



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19e943c6-9f7b-477b-83be-91fe4b166c21



## **CAPA DE PROCESSO**

### **ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO**

### **CONTRATO Nº 0102032018**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PP**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINA/BA, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

**CONTRATADA:** NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI

**Fundamento Legal:** Artigo 65, II da Lei 8.666/93.

**MATINA/BA**





Matina (BA), 14 de junho de 2019.

**A sua Excelência**  
**Juscélio Alves Fonseca**  
**MD. Prefeito Municipal de Matina**



Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar o aditivo de reajuste de preço do contrato nº 0102032018, vinculado ao Pregão Presencial nº 03/2018 - PP, contrato firmado em 02 de março de 2018 entre a Prefeitura Municipal de Matina e a empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.899.603/0001-77, situada a Rua Novo Horizonte, nº 158, Apart. 201, centro de Caetité - Bahia, que tem por objeto a locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/Ba, no tocante a Secretaria de Educação.

Conforme solicitação da empresa através do seu representa legal o Sr. João Domingues Neto, recebido em 12 de junho de 2019, que requerer aumento de valores conforme cita para o reequilíbrio econômico – financeiro no contrato. Onde revendo os fatos circunstanciais com o aumento de insumos citados pela empresa, após analisar o pedido, o município de acordo com a disponibilidade financeira a esse fim.

O presente termo aditivo refere-se ao acréscimo mensal no valor de R\$ 3.881,30 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), referente ao lote 01. Totalizando em R\$ 15.525,20 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), referente aos meses de julho a 31 de outubro de 2019, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo o preço global do contrato passará de R\$ 228.090,90 (duzentos e vinte e oito mil, noventa reais e noventa centavos), para R\$ 243.616,10 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

Considera-se que o valor da linha se encontra em desequilíbrio ao preço de mercado. Pelo fato do veículo prestar serviços na sede e zona rural deste município.

Em virtude disso, visando atender o interesse público e dar continuidade a execução dos serviços, tornar-se necessário acréscimo de valor no lote 01, itens 01,02,03.

Diante do exposto e visando à continuidade e o desenvolvimento da prestação do serviço, frente ao interesse público sobre o particular, ressaltando a eficiência e aprovação dos serviços prestados pela contratada e o parâmetro dos valores de mercado. O município concede o acréscimo de 8,27% para item 01, e 17,77 % para os





itens 02 e 03 do lote 01- Secretaria Municipal de Educação. De forma que o contrato terá um acréscimo de valor 6,81% referente ao lote 01, devendo vigorar a partir de 01 de julho de 2019 até 31 de outubro de 2019, conforme autoriza artigo. 65, inciso II, da Lei n.º8.666/93. Conforme planilha anexa.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Lucilene Cardoso Neves Souza**  
Sec. Municipal Educação, Cultura Desportos e Lazer .

*Lucilene Neves Cardoso Souza*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, DESPORTOS E LAZER  
DECRETO Nº 07 DE 02/10/2017

Exmº.Sr.  
Juscélio Alves Fonseca.  
M. D. Prefeito Municipal de Matina.



## PLANILHA



LOTE 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Especificação	Quant. Veic.	Preços Anteriores Por Veículo Mensal	Preços Atuais Por Veículo Mensal	Quant. Meses	V. Mensal	Valor Acrescido no Contrato
1	Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista, destinado ao transporte de coordenadores e professores da sede do município para o colégio José Fernandes Brito na localidade de boa vista. Combustível por conta do município.	01	R\$1.809,05	R\$ 1.958,65	04	R\$ 1.958,65	R\$ 598,40
2	Locação de veículo fechado com capacidade para 17 passageiros, destinado ao transporte de coordenadores e professores da sede do município para os colégios das localidades de Mocó e Lajes nos turnos matutino e vespertino. Combustível por conta do locador. obs. estimado 1.000 km mensal por veículo	04	R\$3.000,00	R\$ 3.553,10	04	R\$14.212,40	R\$8.529,60
3	Locação de ônibus com capacidade para 45 passageiros, destinado ao transporte de alunos do município de matina para cursar faculdade na cidade de Guanambi nos turnos matutino e noturno. Combustível por conta do, locador. obs. estimado 1.700 km mensal por veículo	02	R\$4.500,00	R\$ 5.299,65	04	R\$10.599,20	R\$6.397,20
<b>Valor Total do acréscimo do lote 1 R\$ 15.525,20 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)</b>							

*Lucilene Neves Cardoso Souza*  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
 CULTURA, DESPORTOS E LAZER  
 DECRETO Nº 07 DE 02/10/2017  
*Lucilene Neves Cardoso Souza*

**LUCILENE NEVES CARDOSO SOUZA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer

CNPJ: 28.151.998/0001-44

Rua Riacho de Santana, S/n - fone (77) 3643-1007 - CEP: 46480-000 - Matina - Bahia

E-mail: secretariadeeducacaomatina@hotmail.com





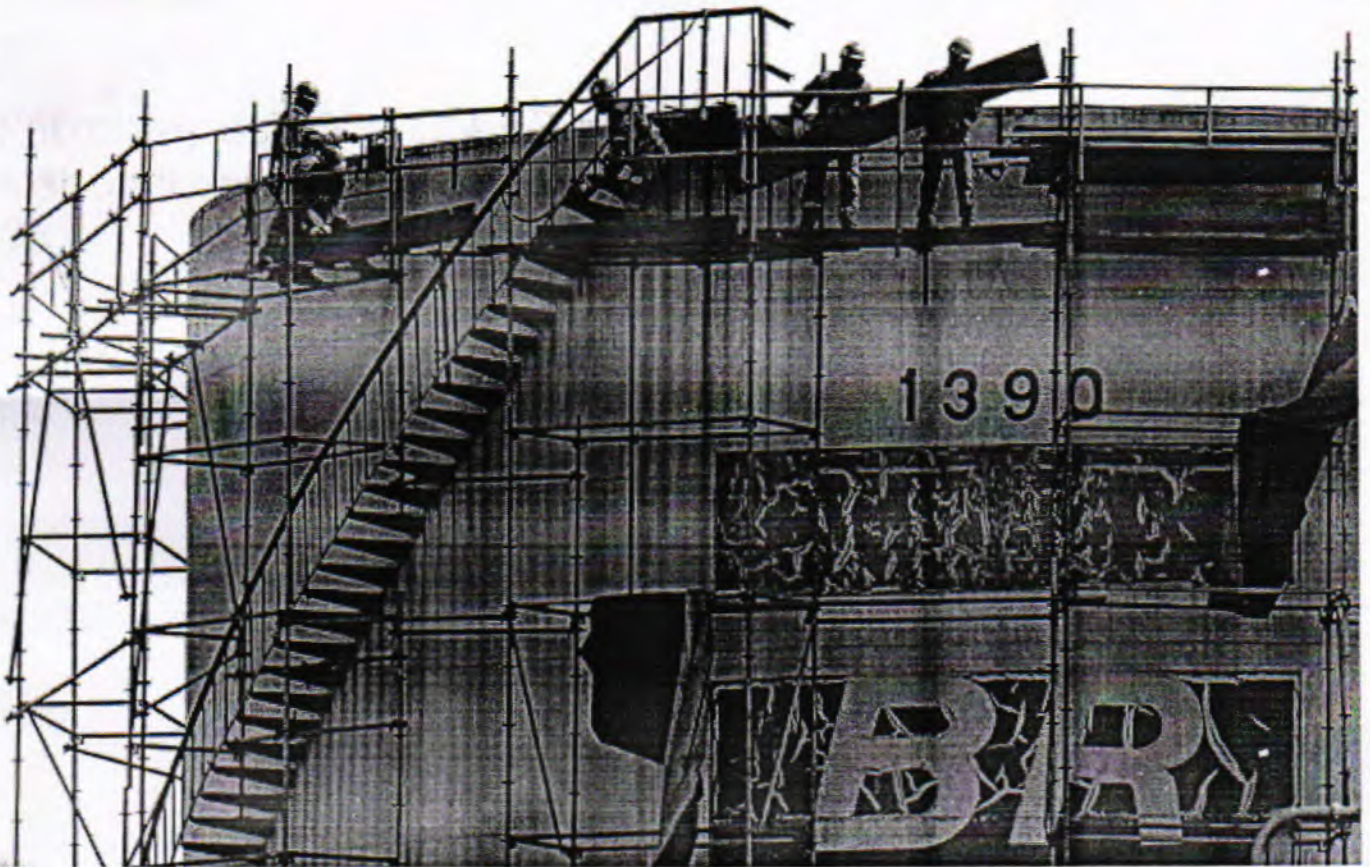
## ECONOMIA

# Petrobras vai reajustar diesel com intervalo mínimo de 15 dias e anuncia cartão para caminhoneiros

Petroleira vinha reajustando o combustível em intervalos menores, desde o fim do programa de subsídios. No ano, preço médio do diesel nas refinarias acumula alta de **18,48%**.

Por Taís Laporta, G1

26/03/2019 09h44



Funcionários da Petrobras trabalham em um tanque de empresa em Brasília. A empresa anunciou que iria aumentar o preço da gasolina em 6% e do diesel em 4% nas refinarias do país. A mudança entra em vigor nesta quarta-feira (30) — Foto: Ueslei Marcelino/Reuters

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE





A diretoria da Petrobras aprovou mudanças na periodicidade de reajuste nos preços do diesel vendido para as refinarias. Os preços passarão a ser reajustados, no mínimo, a cada 15 dias, informou a estatal nesta terça-feira (26) em comunicado ao mercado.

Desde então, a petroleira vinha reajustando o combustível em intervalos menores, desde o fim do **programa de subsídios lançado pelo governo** após a greve dos caminhoneiros.

Somente em março, foram anunciados 5 reajustes no preço do diesel, sendo 4 aumentos e duas reduções. No ano, o preço médio do diesel nas refinarias acumula alta de **18,48%**.

Nos postos, o preço médio do litro do diesel no país subiu 0,1% na semana passada, para R\$ 3,540, segundo levantamento semanal da Agência Nacional do Petróleo, do Gás Natural e dos Biocombustíveis (ANP). No ano, entretanto, a alta é menor que o verificado nas refinarias, de 2,6%.

O repasse dos reajustes ao consumidor final, nos postos, depende de uma série de variáveis, como a margem de revendedores e distribuidores, impostos e da mistura obrigatória de biocombustível.

Segundo a Petrobras, os preços do diesel nas refinarias correspondem a cerca de 54% do valor cobrado na bomba ao consumidor final.

## Cartão para caminhoneiros

Junto da medida, a Petrobras também informou que sua subsidiária Petrobras Distribuidora S.A. (BR) está desenvolvendo, para daqui a 90 dias, um cartão de pagamentos que viabilizará a compra por caminhoneiros de litros de diesel a preço fixo nos postos com a bandeira BR (Cartão Caminhoneiro).

CONTINUA DEPOIS DA PUBLICIDADE



"O cartão servirá como uma opção de proteção da volatilidade de preços, garantindo assim a estabilidade durante a realização de viagens", informou a estatal.

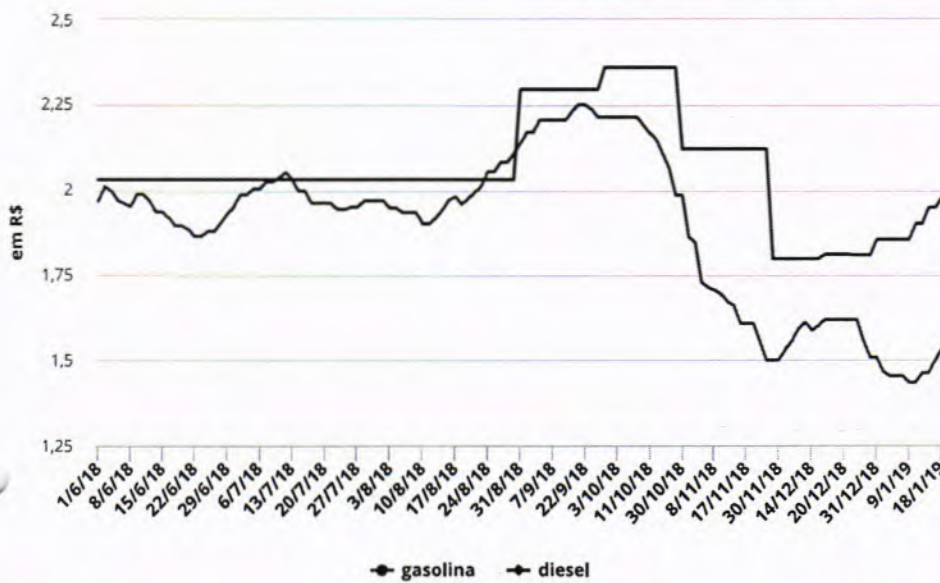
## Política de preços

A companhia pontuou que continuará a utilizar mecanismos de proteção financeira, como o hedge com o emprego de derivativos, cujo objetivo é preservar a rentabilidade de suas operações de refino.

"Ficam mantidos os princípios que balizam a prática de preços competitivos, como preço de paridade internacional (PPI), margens para remuneração dos riscos inerentes à operação e nível de participação no mercado", disse a empresa, em comunicado.

## Preço dos combustíveis nas refinarias

Em R\$ por litro, desde junho de 2018



Fonte: Petrobras

Segundo a companhia, a paridade internacional será mantida, evitando práticas que poderiam caracterizar monopólio, já que possui 98% da capacidade de refino do Brasil.

Em setembro do ano passado, a Petrobras anunciou a adoção de um **mecanismo de proteção financeira para aumentar os intervalos de reajustes** nos preços da gasolina nas refinarias em até 15 dias. O objetivo era dar mais flexibilidade à sua política de preços.

## Programa de subsídio

O programa de subsídio ao diesel foi estabelecido em junho, após o governo fechar um acordo com caminhoneiros para encerrar os protestos que paralisaram o país.

O preço de comercialização para a Petrobras e outros agentes que participam do programa, incluindo alguns importadores, foi congelado naquele mês a R\$ 2,0316 por litro.

Empresas como a Petrobras que aderiram ao plano precisavam praticar preços estipulados pelo governo e eram ressarcidas em até 30 centavos por litro, dependendo do cenário de preços externos.

## Veja também





Caetité – Bahia, 12 de junho de 2019.

Ao  
Excelentíssimo Senhor Juscélio Alves Fonseca  
Prefeito Municipal de Matina – BA.



**Senhor Prefeito,**

A empresa **NORDESTE EMPREENDEIMENTOS E TRANSPORTE EIRELLE - ME**, situada à Rua Novo Horizonte, N° 158, Apart 201, Bairro - Centro, Caetité - Bahia, CEP: 46.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 00.899.603/0001-77, entidade de Direito Privado, representada neste ato pelo seu Administrador o Senhor João Domingues Neto, CPF nº. 025.152.095-13 e RG: 13.970.653-46 SSP-BA, vem através deste solicitar de Vossa Excelência, a análise e posterior viabilidade o reequilíbrio econômico-financeiro sob os contratos, que tem como objeto a locação de veículos automotores para atender as demandas da administração geral deste Município.

Desta forma, visando à continuidade e o desenvolvimento da prestação dos serviços contratados, frente ao interesse público sobre o particular, ressaltando a eficiência, aprovação, satisfação contínua e permanente do trabalho desenvolvido pela Contratada, **requerer** à V. Exa, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos 0102032018.

O motivo da solicitação do aditamento dá-se devido ao fato de que o valor orçado e firmado em contrato, não mais se compactua com o valor de mercado e não supre mais os custos e insumos do contrato.

Desta forma, impede a continuidade do contrato nos preços originalmente propostos e tratam de reflexos imprevisíveis no momento da elaboração da proposta apresentada.

É temerário manter a continuidade do contrato, visto que, não está sendo possível manter as despesas mínimas da contratada.

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:





financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.

(...) *A administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo sem lucro. Então, deve-se proceder a revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)* "(In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg 895).

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Conforme cita o inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

E para regulamentar referida tutela constitucional, a Lei de Licitações tratou de prever:

Artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93.

Art.65. **Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados**, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

II – por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores





ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em consulta aos noticiários, constata-se aumento significativo dos preços médios de diesel e gasolina às distribuidoras sem **tributos e encargos**, conforme notícias em sites oficiais abaixo e consultas anexas a esta solicitação. Ressalta-se ainda que todos esses custos ainda destoem da realidade do valor da compra final da contratada, visto que nessa consulta fica claro o custo sem tributos e encargos da venda das refinarias aos distribuidores finais que são os postos de combustível vejamos a seguir:

The screenshot shows a web browser window displaying a news article. The address bar shows the URL: [agenciabrasilebc.com.br/economia/noticia/2018-02/petrobras-reajusta-hoje-preco-medio-da-gasolina-e-do-diesel-nas-refinarias](http://agenciabrasilebc.com.br/economia/noticia/2018-02/petrobras-reajusta-hoje-preco-medio-da-gasolina-e-do-diesel-nas-refinarias). The article title is "Acumulado". The text discusses the price increase of gasoline and diesel by Petrobras in 2018 compared to 2016. It mentions that gasoline prices rose from R\$ 3.69 per liter in October 2016 to R\$ 4.23 in February 2018, a 54-centavo increase. Diesel prices rose from R\$ 3.05 per liter in October 2016 to R\$ 3.40 in February 2018, a 35-centavo increase. The article notes that Petrobras's adjustments account for 9 cents of the gasoline price increase and 12 cents of the diesel price increase. It also states that the company's pricing policy for diesel and gasoline is based on international markets and commodities like soy, wheat, and steel. A note at the bottom of the article says: "Com informações do site da Petrobras". The browser's taskbar at the bottom shows several open windows, including "Petrobras reajusta...", "Download", and "SOLICITAÇÃO AD...". The system tray shows the date as 17/05/2018 and the time as 12:19.



Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19c943c6-9f7b-477b-83be-91fe4b166c21



Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado ao ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Mar/2019	1,26	2,1613	6,2796	1.739.6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717.9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702.9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702.7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721.3697
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729.8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714.6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688.9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677.1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668.6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.636.0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8963	1.615.7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606.5969

Portanto diante da evidência de desequilíbrio na equação entre as despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico financeiro, da boa fé e segurança jurídica.**

ISTO POSTO, requer-se:

1- a revisão do contrato para que seja implementado o aditamento de 20% (vinte e cinco por cento), para que possamos dar continuidade da execução dos serviços com qualidade, responsabilidade e segurança.

Termos em que,

Pede e espera DEFERIMENTO,

**NORDESTE EMPREENHIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI - ME**

**CNPJ: 00.899.603/0001-77**

**JOÃO DOMINGUES NETO**

CPF nº 025.152.095-13

RG nº 13.970.653-46 SSP/BA

**Empresário**



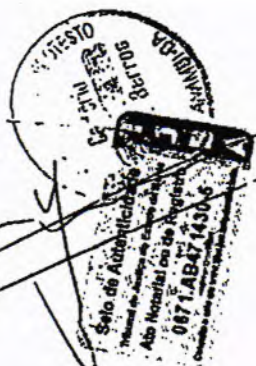












Gervasio Alves Ribelm  
ESCREVIDOR

Certifico o Registro sob o nº 97725653 em 05/01/2018  
Protocolo 170428648 de 02/01/2018  
Nome da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204477471  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 28289981826012  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
RUBRICA  
15  
00

Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesse em: <http://regin.juceb.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 19c943c6-9f7b-477b-83bc-91fc4b166c21

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>29102040201</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato registrado e filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>PERICLES SANTANA BORGES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>DIVORCIADO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BIENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) <b>CASSIMIRO MOREIRA BORGES</b>		(mãe) <b>DULCE ANDOSIA DE SANTANA BORGES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>15/07/1960</b>	IDENTIDADE número <b>01550787074</b>	Órgão emissor <b>DETRAN</b>	UF <b>BA</b>
		CPF (número) <b>028.720.988-10</b>	
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) <b>RUA CEL ZEQUINHA</b>			<b>04</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>46430-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>		UF <b>BA</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERACAO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>046</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>TRANSFORMACAO</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL NOME FANTASIA <b>PERICLES SANTANA BORGES ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) <b>AVENIDA SANDOVAL MORAES</b>			NÚMERO <b>33</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO <b>SANDOVAL MORAES</b>	CEP <b>46430-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>		UF <b>BA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>500.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL (por extenso) (QUINHENTOS MIL REAIS)XX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal <b>4511101</b> Atividades secundárias <b>4929902 4930201 4930202 5212500 5229002 7112000</b>	ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADES DE LIMPEZA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>07/11/1995</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>00.899.603/0001-77</b>	NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou do representante legal autorizado) <b>Pericles Santana Borges ME</b>			
DATA DA ASSINATURA <b>12/12/2017</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E AROUVE-SE.		AUTENTICAÇÃO	

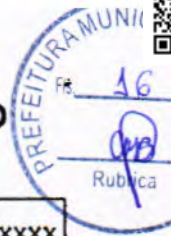


Certifico o Registro sob o nº 97725653 em 05/01/2018  
Protocolo 170428648 de 02/01/2018  
Nome da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204477471  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 28289981826012  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 19c943c6-9f7b-477b-83bc-91fc4b166c21

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>29102040201</b>		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for registro de filial) XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (complete sem abreviaturas) <b>PERICLES SANTANA BORGES</b>			
NACIONALIDADE <b>BRASILEIRA</b>		ESTADO CIVIL <b>DIVORCIADO</b>	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) <b>CASSIMIRO MOREIRA BORGES</b>		(mãe) <b>DULCE ANDOSIA DE SANTANA BORGES</b>	
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>15/07/1960</b>	IDENTIDADE número <b>01550787074</b>	Órgão emissor <b>DETRAN</b>	UF <b>BA</b>
		CPF (número) <b>028.720.988-10</b>	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) <b>RUA CEL ZEQUINHA</b>			<b>04</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP <b>46430-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) <b>04</b>
MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>			UF <b>BA</b>
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia:			
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERACAO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>046</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>TRANSFORMACAO</b>
CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XX
NOME EMPRESARIAL NOME FANTASIA <b>PERICLES SANTANA BORGES ME</b>			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) <b>AVENIDA SANDOVAL MORAES</b>			NÚMERO <b>33</b>
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO / DISTRITO <b>SANDOVAL MORAES</b>	CEP <b>46430-000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) <b>04</b>
MUNICÍPIO <b>GUANAMBI</b>	UF <b>BA</b>	PAIS <b>BRASIL</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XX
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>500.000,00</b>	VALOR DO CAPITAL (por extenso) <b>(QUINHENTOS MIL REAIS) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal <b>4511101</b>	XX		
Atividades secundárias <b>7711000</b>	XX		
<b>7731400</b>	XX		
<b>7732201</b>	XX		
<b>7820500</b>	XX		
<b>8129000</b>	XX		
<b>8130300</b>	XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>07/11/1995</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>00.899.603/0001-77</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA PRIMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal autorizado) <i>Pericles Santana Borges</i>			
DATA DA ASSINATURA <b>12/12/2017</b>	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Hélio Portela Ramos</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <b>05/01/2018</b>	<p><b>JUCEB</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2018 SOB Nº: 97725653 Protocolo: 17/042864-8, DE 02/01/2018</p> <p>Empresa: 29 2 0447747 1 PERICLES SANTANA BORGES ME</p> <p><i>Hélio Portela Ramos</i> <b>HÉLIO PORTELA RAMOS</b> SECRETARIO-GERAL</p>
--	---



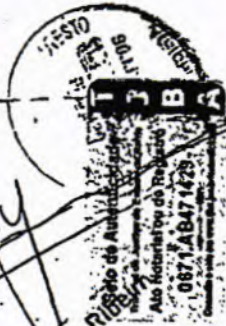
Certifico o Registro sob o nº 97725653 em 05/01/2018  
Protocolo 170428648 de 02/01/2018  
Nome da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204477471  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 28289981826012  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





Projeto de Lei nº 17/2018  
Poder Executivo  
Município de Matina

*[Handwritten signature]*  
**Gervásio Alves Ribeiro**  
ESCRIVENTE



Certifico o Registro sob o nº 97725653 em 05/01/2018  
Protocolo 170428648 de 02/01/2018  
Nome da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME NIRE 29204477471  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 28289981826012  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19c943c6-9f7b-477b-83be-91fc4d166c21



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

**PERICLES SANTANA BORGES**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 15/07/1960, empresário, Carteira Nacional de Habilitação N°. 01550787074, DETRAN, BA, CPF N°. 028.720.988-10, residente e domiciliado na Rua Cel Zequinha, 04, Centro, Guanambi, BA, CEP: 46430-000, Empresário **PERICLES SANTANA BORGES ME**, com sede na Rua Coronel Zequinha, 04, Centro, Guanambi, BA, CEP: 46430-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29.102.040.201 e no CNPJ (MF) N° 00.899.603/0001-77, fazendo uso do que permite o § 3º Do Art. 968 da Lei N°. 10.406/2002 com redação alterada pelo Art. 10 da Lei Complementar N°. 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admiti o sócio **JOAO DOMINGUES NETO**, nacionalidade brasileira, solteiro, nascido em 29/11/1994, empresário, Carteira Nacional de Habilitação N°. 05941303847, DETRAN, BA, CPF N°. 025.152.095-13, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 200, Brasília, Guanambi, BA, CEP: 46430-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas a seguir:

**PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial **NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**.

**SEGUNDA** - A sociedade tem sede na Avenida Sandoval Moraes, 33, Sandoval Moraes, Guanambi, BA, CEP: 46430-000.

**TERCEIRA** - O capital social subscrito é de **R\$. 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)** dividido em **500.000 (QUINHENTAS MIL)** quotas de valor nominal de **R\$. 1,00 (HUM REAL)**, cada uma, integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR RS</u>
<b>JOAO DOMINGUES NETO</b>	<b>450.000</b>	<b>450.000,00</b>
<b>PERICLES SANTANA BORGES</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**QUARTA** - O Objeto da Sociedade é: **COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS,**







Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19c943c6-9f7b-477b-83be-91fe4b166c21



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM  
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

**NORDESTE EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADES DE LIMPEZA.

**QUINTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 07/11/1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

**SEXTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SETIMA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**OITAVA** - A administração da sociedade cabe ao sócio **JOAO DOMINGUES NETO** com poderes e atribuições de administrar a sociedade, assinando isoladamente, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**DECIMA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso.

**DECIMA PRIMEIRA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.







Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19c943c6-9f7b-477b-83be-91fe4b166c21



**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI**

**CLAUSULA DECIMA** - Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Fica eleito o foro de **GUANAMBI, BA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O titular assina o presente instrumento em 01 (UMA) via.

**CAETITE-BA, 06 DE AGOSTO DE 2018.**

CLAUSULA DECIMA



**JOAO DOMINGUES NETO**  
CPF nº 025.152.095-13  
**TITULAR ADMINISTRADOR**



**PERICLES SANTANA BORGES**  
CPF nº 028.720.988-10

CLAUSULA DECIMA

que não participa de

constituir a presente Eireli

Tabelionato de Notas e Protesto de Guanambi  
Rua Humberto de Campos, 86 - Centro - Tel. (77) 3451-0000  
Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:  
JOAO DOMINGUES NETO, PERICLES SANTANA BORGES  
Emolr: R\$ 4,12 Taxa: R\$ 4,98 Total: R\$ 8,68  
Selo(s): 0671.AB551628-0 | 0671.AB551629-9  
Em Testemunho  
ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE  
GUANAMBI - BA 13/08/2018



Certifico o Registro sob o nº 29600316763 em 14/09/2018  
Protocolo 188532625 de 13/09/2018  
Nome da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI NIRE 29600316763  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 31396616919177  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





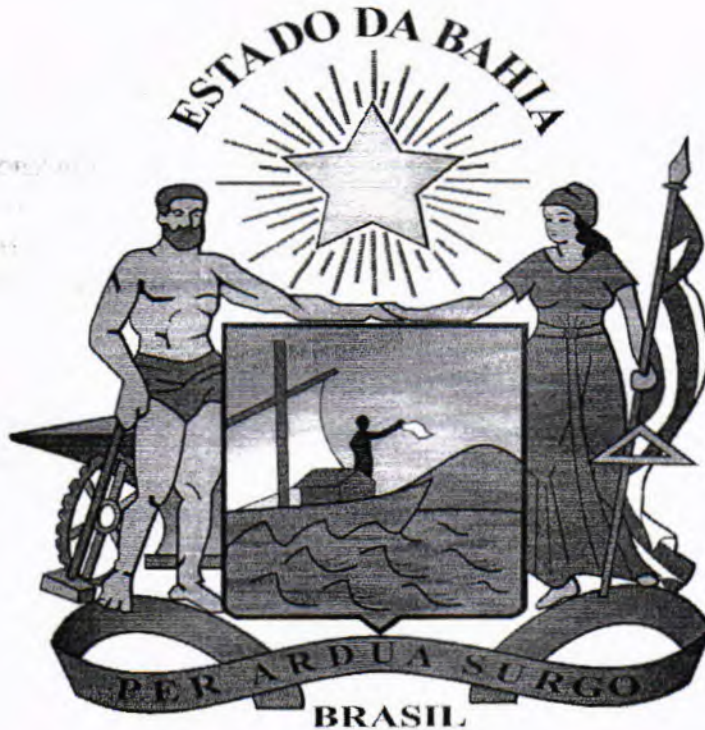
Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19c943c6-9f7b-477b-83be-91fe4b166c21

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI
PROTOCOLO	188532625 - 13/09/2018
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

### MATRIZ

NIRE 29600316763  
CNPJ 00.899.603/0001-77  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2018



HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

14/09/2018

Certifico o Registro sob o nº 29600316763 em 14/09/2018

Protocolo 188532625 de 13/09/2018

Nome da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI NIRE 29600316763

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 31396616919177

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2018

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral







Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
 Acesso em: https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 19e943c6-9f7b-477b-83be-91fe4d166c21



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600316763	CNPJ 00.899.603/0001-77	Arquivamento do ato Constitutivo 07/11/1995	Início da atividade 07/11/1995
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 158 SALA 201, CENTRO, CAETITÊ, BA - CEP: 46400000			
OBJETO SOCIAL			
TRANSPORTE ESCOLAR, DISTRIBUIÇÃO DE AGUA POR CAMINHOS, GESTAO DE REDES DE ESGOTO, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CARGA E DESCARGA, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEICULOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA TEMPORARIA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, DESCONTAMINAÇÃO E SERVIÇOS DE GESTAO DE RESIDUOS, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS NÃO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS PERIGOSOS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 500,000.00 QUINHENTOS MIL REAIS  Capital integralizado: R\$ 500,000.00 QUINHENTOS MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX	
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
JOAO DOMINGUES NETO 025.152.095-13	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/09/2018	Número 29600316763	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 048 - TRANSFORMAÇÃO			

REGISTRADA NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600316763	CNPJ 00.899.603/0001-77	Arquivamento do ato Constitutivo 07/11/1995	Início da atividade 07/11/1995
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE, 158 SALA 201, CENTRO, CAETITÉ, BA - CEP: 46400000			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 10 de Maio de 2019

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO







 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.899.603/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/11/1995</b>
NOME EMPRESARIAL <b>NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>36.00-8-02 - Distribuição de água por caminhões</b> <b>37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos</b> <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</b> <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R NOVO HORIZONTE</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 201</b>
CEP <b>46.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAETITE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLOSCONTABSMV@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>BA</b>
TELEFONE <b>(77) 9167-1177 / (77) 9829-6454</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **12:28:19** (data e hora de Brasília). Página: 1/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.899.603/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/11/1995
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**49.24-8-00 - Transporte escolar**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional
- 52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)**

LOGRADOURO <b>R NOVO HORIZONTE</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 201</b>
---------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP <b>46.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAETITE</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARLOSCONTABSMV@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(77) 9167-1177 / (77) 9829-6454</b>
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2004</b>
------------------------------------	---

MÓTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2019** às **12:28:19** (data e hora de Brasília). Página: 1/2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Praça da Catedral - Prédio do antigo Fórum

CAETITÉ

BA



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 324/2019

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

<b>Nome</b> NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI		<b>CPF/C.N.P.J</b> 00.899.603/0001-77	<b>C.G.A da Empresa</b> 322303
<b>Endereço:</b> RUA NOVO HORIZONTE 158 SALA 201			
<b>Bairro:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 46400000	<b>Município:</b> CAETITÉ	<b>UF:</b> BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços [www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br).

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

18/03/2019

Código de Controle da Certidão:

24882.324.20190318.S96.41931

Certidão Válida até: 16/06/2019



Observação: Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica.

A certidão pode ser consultada em:

[www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br)

Conforme código de controle informado

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Data:

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
Data:







# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE

Praça da Catedral - Prédio do antigo Fórum

CAETITÉ

BA



Processo: 16771e19 - Doc: 651 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:17  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 19c943c6-9f7b-477b-83be-91fc4b166c21

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº. 719/2019

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

Nome <b>NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI</b>		CPF/C.N.P.J 00.899.603/0001-77	C.G.A da Empresa 322303
Endereço: RUA NOVO HORIZONTE 158 SALA 201			
Bairro: CENTRO	CEP: 46400000	Município: CAETITÉ	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços [www.caetite.ba.gov.br](http://www.caetite.ba.gov.br).

Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

17/06/2019

Código de Controle da Certidão:

25820.719.20190617.S96.41931

Certidão Válida até: 15/09/2019







GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/06/2019 11:18



# Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191543205

RAZÃO SOCIAL

**NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI**

INSCRIÇÃO ESTADUAL

CNPJ

**043.061.213 - BAIXADO**

**00.899.603/0001-77**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/06/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI**  
**CNPJ: 00.899.603/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:52:28 do dia 10/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2019.

Código de controle da certidão: **6FB9.8CB9.13EA.E50B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.899.603/0001-77

Certidão nº: 167603797/2019

Expedição: 11/02/2019, às 17:07:10

Validade: 09/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.899.603/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.899.603/0001-77**Razão Social:** NORDESTE EMPREENDIMENTOS TRANSPORTE EIRELI**Endereço:** RUA NOVO HORIZONTE / 158 / CENTRO CAETITE - BA

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/06/2019 a 09/07/2019**Certificação Número:** 2019061000374099292138

Informação obtida em 10/06/2019 08:59:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

10/06/2019

003687981



Processo: 16771e19 - Doc: 652 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:24  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 834ac692-57a1-4626-9b2e-cb760e091d20

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E**  
**EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 003687981**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/06/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

**NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, portador do CNPJ: 00.899.603/0001-77, estabelecida na RUA NOVO HORIZONTE, Nº 158, APARTAMENTO 201, CENTRO, CEP: 46400-000, Caetite - BA.**

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 10 de junho de 2019.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 10/06/2019, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:  
**NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, portador do CNPJ: 00.899.603/0001-77, estabelecida na RUA NOVO HORIZONTE, Nº 158, APARTAMENTO 201, CENTRO, CEP: 46400-000, Caetite - BA.**

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

**PEDIDO Nº: 003687981**





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



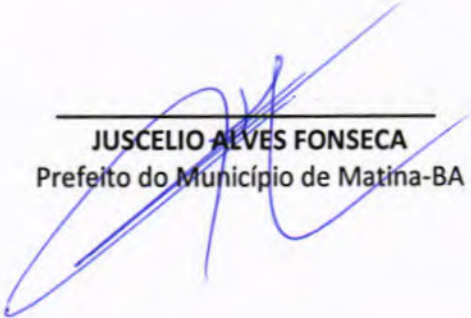
Matina - Bahia, 14 de junho de 2019.

Senhor Contador:

Venho através do presente encaminhar o processo de acréscimo de valor do contrato nº 0109032018, da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.899.603/0001-77, que tem por objeto a locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/Ba, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, referente ao lote 01, com o valor do acréscimo de R\$ 15.525,20 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com vigência de 01 julho a 31 de outubro 2019, correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário, para que seja tramitado junto ao setor competente, objetivando a:

1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JUSCELIO ALVES FONSECA**  
Prefeito do Município de Matina-BA

AO: ILMO. SR.  
CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA  
NESTA





Matina - BA, 18 de junho de 2019.



Ofício nº 37/2019

Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício, expedido por Vossa Senhoria, informamos que os recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do acréscimo de valor do contrato nº 0109032018, da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.899.603/0001-77, referente ao lote 01, para atender a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, que tem por objeto a locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/Ba, com o valor do acréscimo de R\$ 15.525,20 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com vigência de 01 julho a 31 de outubro 2019, correrão por conta do seguinte Elemento Orçamentário:

- Unidade: 02.03.00** – Fundo Municipal de Educação (FME) de Matina
- Projeto/Atividade: 2096** - manutenção do FUDEB 40%
- Projeto/Atividade: 2098** – manutenção do Ensino Básico
- Classificação Econômica: 33.90.39.00** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

A informação da contabilidade neste processo limita-se exclusivamente a informar a existência da disponibilidade orçamentária para empenhar a despesa prevista para o aditivo.

Sem mais para o momento aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Contador*  
Ricardo Neves de Oliveira  
CPF: 886.068.565-68  
BA: 02933110-0  
Rua Barão, 393 - Caetité - Bahia

Exmº.Sr.  
Juscélio Alves Fonseca.  
M. D. Prefeito Municipal de Matina.





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



Matina – BA, 19 de junho de 2019.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Matina.

Prezado Assessor.

Venho através deste, encaminhar o presente processo, objetivando que seja analisado e emitido Parecer Jurídico sobre a possibilidade de reajuste de valor do contrato nº 0109032018, da empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.899.603/0001-77, que tem por objeto a locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/Ba, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer, referente ao lote 01, com o valor do acréscimo de R\$ 15.525,20 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), com vigência de 01 julho a 31 de outubro 2019.

Confiante no atendimento do presente aguardo seu pronunciamento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**JUSCELIO ALVES FONSECA**  
Prefeito do Município de Matina-BA

AO: ILMO. SR.  
ASSESSOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA  
NESTA





Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



## PARECER JURÍDICO

Ementa: Aditivo de reajuste de preço Contrato nº 0109032019 - Pregão Presencial nº 03/2018 - PP Contratada: NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI. Objeto: locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/Ba.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.899.603/0001-77, situada a Rua Novo Horizonte, nº 158, Apart. 201, centro de Caetité - Bahia, sobre o reajuste de preço do valor do contrato nº 0109032019, que tem por objeto a locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/Ba, para manter o equilíbrio econômico - Financeiro do contrato.

Consultando os autos, constata-se que a pretensão do contratado visa recompor o preço em face da alegada desvalorização da moeda no País, tendo por base o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*II - por acordo das partes:*

*d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do*







Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



*príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*§ 1º o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...). No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo não excede o valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º II do Art.65 da Lei 8.666 de 1993.*

Nesta senda, o INPC acumulado desde a data da contratação até a presente data, ostenta percentual de 8,27%, conforme pesquisa os meios de divulgação oficial.

Com efeito, em havendo dotação orçamentária disponível no contratante, poderá a administração conceder o acréscimo de até os referidos 8,27% para cada item dos lotes do contrato mencionada acima, cuja vigência será de 01 de julho de até 30 de setembro 2019, observando sempre os limites de valores permitidos por lei.

Constata-se que a pretensão do Contratado é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorre em 30/09/2019. No que se refere à regularidade fiscal da contratada, constam anexo aos autos os certificados de regularidade com o INSS, FGTS, bem como, a Certidão Negativa de Débitos Municipal, Estadual, Trabalhista e Falência e concordata. Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, vez que, a situação concreta esta devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, d e § 1º da Lei 8.666 de 1993, observadas as considerações acima. Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É o nosso parecer.  
S.M.J.

Matina/BA, 25 de junho de 2019.

*Amando M. Barreto Ribeiro*  
*OAB/BA 16.639*  
Amando M. Barreto Ribeiro  
Assessor Jurídico Municipal  
OAB/BA 16.639







Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42




### DECISÃO DO PREFEITO

Acolho a justificativa do Secretario Municipal de Administração e Finanças e o Parecer Jurídico, adotando-o como motivação e razões desta decisão, determinando que seja celebrado o Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 0109032019, celebrado com a empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, como de natureza continuada.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Matina (BA), 26 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**JUSCELIO ALVES FONSECA**  
Prefeito do Município de Matina-BA





**SEGUNDO TERMO ADITIVO REALINHAMENTO/REAJUSTE DE PREÇO**

TERMO ADITIVO Nº 01/2019 (REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 0102032018, PARTE INTEGRANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PP, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA E A EMPRESA NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Matina**, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME) DE MATINA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 28.151998/0001-44, com sede à na Rua Riacho de Santana, S/N, Centro, de Matina – Bahia, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação A Srª LUCILENE NEVES CARDOSO SOUZA e, de outro lado à empresa NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.899.603/0001-77, também com nova sede situada a Rua Novo Horizonte, nº 158, Apart. 201, centro de Caetité - Bahia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pela sua Proprietária a Sr. João Domingues Neto, brasileira, solteiro, empresária, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, **ALTERAR** o **CONTRATO Nº 0102032018**, originário do Pregão Presencial nº 03/2018-PP, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 03/2018, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 6,81% ao valor do contrato nº 0102032018, referente aos itens 1, 2 e 3, do Lote 1, do Segundo Termo Aditivo, cujo objeto é a locação de veículos para atender a demanda da administração geral do município de Matina/Ba, da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e lazer.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Matina - Bahia, à conta da seguinte programação:

**Unidade: 02.03.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Atividade: 2096 - Manutenção do FUNDEB 40%**

**Atividade: 2098 - Manutenção do Ensino Básico**

**Elemento: 3.3.9.0.39.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade da correção dos valores iniciais do contrato em virtude de reajuste dos preços dos produtos, conforme comprovantes em anexo, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

Fica reajustado em 6,81% no contrato referente ao Lote 1, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço, nos termos da cláusula primeira do contrato, com acréscimo do valor mensal de 3.881,30 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos), totalizando em R\$ 15.525,20 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), referente aos meses de julho a outubro de 2019, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo o preço global do contrato passará de R\$ 228.090,90 (duzentos e vinte e oito mil e noventa reais e noventa centavos), para





R\$ 243.616,10 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e dez centavos), conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
Item	Especificação	Quant. Veíc.	Preços Anteriores Por Veículo Mensal	Preços Atuais Por Veículo Mensal	Quant. Meses	V. Mensal	Valor Acrescido no Contrato
1	Locação de veículo tipo passeio com capacidade para 05 passageiros, incluindo o motorista, destinado ao transporte de coordenadores e professores da sede do município para o colégio José Fernandes Brito na localidade de boa vista. Combustível por conta do município.	01	R\$1.809,05	R\$ 1.958,65	04	R\$ 1.958,65	R\$ 598,40
2	Locação de veículo fechado com capacidade para 17 passageiros, destinado ao transporte de coordenadores e professores da sede do município para os colégios das localidades de Mocó e Lajes nos turnos matutino e vespertino. Combustível por conta do locador. obs. estimado 1.000 km mensal por veículo	04	R\$3.000,00	R\$ 3.553,10	04	R\$14.212,40	R\$8.529,60
3	Locação de ônibus com capacidade para 45 passageiros, destinado ao transporte de alunos do município de Matina para cursar faculdade na cidade de Guanambi nos turnos matutino e noturno. Combustível por conta do locador. obs. estimado 1.700 km mensal por veículo	02	R\$4.500,00	R\$ 5.299,65	04	R\$10.599,20	R\$6.397,20
<b>Valor Total do acréscimo do lote 1 R\$ 15.525,20 (quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)</b>							





SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO

PREFEITURA DE  
**Matina**  
A serviço do povo



Processo: 16771e19 - Doc: 652 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 834ac692-57a1-4626-9b2e-cb760e091d20

**CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO** - Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Matina (BA), 01 de julho de 2019.

**LUCILENE NEVES CARDOSO SOUZA**  
SEC. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER  
CONTRATANTE

**NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI**  
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: Greycele de Jesus Oliveira  
CPF: 073.086.945-85

Nome: Elvânia Cardoso Teixeira  
CPF: 040.553.165-69





Processo: 16771e19 - Doc: 652 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:24  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 834ac692-57a1-4626-9b2e-cb760e091d20



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 16.417.800/0001-42



**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 01/2019**

**CONTRATO Nº 0109032018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MATINA - BAHIA –

**CONTRATADA:** NORDESTE EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ Nº 00.899.603/0001-77, Rua Novo Horizonte, nº 158, Apart. 201, centro de Caetitê-Bahia.

**OBJETO:** Acréscimo de Valor em 2,55 % ao contrato de nº 0109032018.

**FUDAMENTO LEGAL** – Artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

Valor do acréscimo no contrato: R\$ 5.383,77 (cinco mil e trezentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos).

Assinatura: 01/07/2019.

Juscelio Alves Fonseca  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42

**CONTRATO Nº 0111072019**  
**CRENCIAMENTO Nº 02/2019-CR-FMS**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 28/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019**

O MUNICIPIO DE MATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.417.800/0001-42, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 10.420.907/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Augusto José Fagundes Neto, ora em diante denominadas **CONTRATANTES**, e do outro lado o Sr. MATIEL RODRIGUES FAGUNDES, inscrito no CPF sob nº 029.195.535-50, RG sob nº 1436291151 SSP/BA e CRM/UF nº 31216/BA, situado à Rua Lions Clube, nº 202, Centro, Lote Quadra, Vitória da Conquista, Estado da Bahia. Habilitado no Credenciamento nº 02/2019, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

Constitui objeto do contrato a prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro, conforme Edital de Credenciamento nº 02/2019 e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Projeto: 02.04.00 - Fundo Municipal de Saúde.**

#### Atividade:

10.302.03.2065 - Piso de Atenção Básica- PAB.

10.302.03.2260 - Manutenção do SUS.

10.302.033.2070 - Gestão das Ações Municipais de Saúde.

#### Elemento:

3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Fonte de Recurso - 14

Fonte de Recurso - 02

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das Tabelas do Sistema de Informações Ambulatoriais, constante do **Anexo I** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.







## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 653 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:21  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3ceda3b-c6f1-420e-8361-e9577d3f35a1

§ 2º O CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. Valor do plantão R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais), cujo valor global estimado é de R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

§5º. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do contrato, sendo 60% correspondente a mão de obra e 40% a despesas administrativas, custos com materiais, verbas indenizatórias, insumos, tributos e outras despesas que não incidem no cálculo de pessoal (Pessoa Jurídica).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo I do Edital, poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo, no caso de pessoa jurídica, relatório auxiliar detalhado, discriminando os exames e/ou consultas, seus valores unitários, cópia da solicitação do pedido de exame expedido pelo médico, nome completo do candidato/empregado, CPF e data de realização do procedimento.

§ 5º O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.420.907/0001-63, com endereço na Praça SatiroVirgilio Fernandes, s/n, Centro, Matina – Bahia, CEP 46480-000, Brasil, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 653 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:21  
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3ccda3b-c6f1-420e-8361-e9577d3f3541

O prazo do presente contrato terá validade de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

- I – executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II – garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- III – justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;
- IV – respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- V – manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- VI – respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;
- VIII – efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- IX – observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- X – apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- XI – arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;
- XII – providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- XIII – providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- XIV – comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- XV – pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;
- XVI – responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 653 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:21  
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3ccda3b-c6f1-420e-8361-e9577d3f35a1

- XVII – manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, ressalvados os prazos previstos em Lei;
- XVIII – não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- XIX – justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;
- XX – respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- XXI – colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;
- XXII – esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- XXV – garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;
- XXVI – notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.
- XXVII – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 02/2019, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I – pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II – facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

### CLÁUSULA NONA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 653 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:21  
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3ccda3b-c6f1-420e-8361-e9577d3f3541

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

I – transmitir ao **CONTRATADO** as determinações que julgar necessárias;

II – recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III – comunicar ao **CONTRATADO** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE**, não eximirá o **CONTRATADO** de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Matina e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II – multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

Estado da Bahia

CNPJ: 16.417.800/0001-42



Processo: 16771e19 - Doc: 653 - Documento Assinado Digitalmente por: JUSCELIO ALVES FONSECA - 30/08/2019 17:00:21  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: c3ccda3b-c6f1-420e-8361-e9577d3f35a1

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

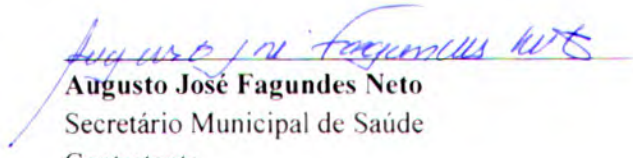
### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

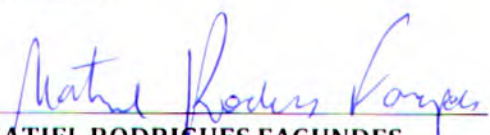
As partes elegem o Foro da Cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

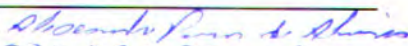
Matina/BA, em 11 de julho de 2019.


  
\_\_\_\_\_  
**Juscelio Alves Fonseca**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Augusto José Fagundes Neto**  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**MATIEL RODRIGUES FAGUNDES**  
CPF nº 029.195.535-50  
Contratado

### TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 038.322.825-80

Nome:   
CPF: 068.504.165-45





Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

CNPJ: 16.417.800/0001-42

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0111072019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019  
Credenciamento nº. 02/2019-CR-FMS**

O Prefeito do MUNICÍPIO DE MATINA torna pública a contratação. Contratante: MUNICÍPIO DE MATINA, através do FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATINA, inscrito no CNPJ nº 10.420.907/0001-63. Contratado: MATIEL RODRIGUES FAGUNDES, inscrito no CPF sob nº 029.195.535-50, RG sob nº 1436291151 SSP/BA e CRM/UF nº 31216/BA. Objeto: prestação de serviços médicos de Clínico Geral em regime de plantões 24 (vinte e quatro) horas semanais, de segunda-feira à sexta-feira, conforme as escalas de trabalhos e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, no Hospital Municipal Hermenegildo Cardoso de Castro. Assinatura: 11/07/2019. Vigência: O contrato terá vigência de 02 meses, contado da data da sua assinatura. Valor do plantão R\$ 1.640,00 (um mil e seiscentos e quarenta reais), cujo valor global estimado é de : R\$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais). JÚSCÉLIO ALVES FONSECA – Prefeito Municipal.

